



**Regulamento de Funcionamento  
da Comissão de Ética e Fiscalização  
do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.**

**Artigo 1.º**

**Objecto**

O presente Regulamento estabelece as competências e o modo de funcionamento da Comissão de Ética e Fiscalização (CEF) prevista no Código de Ética e de Conduta, aprovado pelo Conselho Directivo do InCI em 17 de Novembro de 2009.

**Artigo 2º**

**Definição**

A CEF é um órgão de consulta e apoio ao Conselho Directivo que visa zelar pelo cumprimento e promoção de padrões de rigor, responsabilidade e qualidade ética na actividade das unidades que compõem a estrutura orgânica do Instituto, e de lealdade, honestidade e preocupação cívica na conduta dos seus colaboradores.

**Artigo 3º**

**Composição**

1. A CEF é constituída por um presidente e dois vogais nomeados pelo Conselho Directivo.
2. O mandato dos três membros nomeados tem a duração de dois anos, podendo qualquer deles ser reconduzido, por igual período de tempo, por decisão do Conselho Directivo.

**Artigo 4º**

**Competências**

1. À CEF compete acompanhar, com total isenção, independência e sem vinculação hierárquica, o cumprimento do Código de Ética e de Conduta.
2. São ainda competências da CEF:
  - a) Interpretar o Código de Ética e de Conduta e esclarecer as dúvidas que o mesmo suscite internamente;

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials 'M.F.' followed by a flourish.



- b) Analisar e apreciar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Directivo, ou pelos colaboradores ou stakeholders que suscitem questões éticas no âmbito da acção das unidades orgânicas que compõem a estrutura orgânica do Instituto, das responsabilidades que a cada uma cabem e do relacionamento entre si e com o exterior, bem como relativas à conduta dos seus trabalhadores;
  - c) Propor ao Conselho Directivo qualquer procedimento, incluindo disciplinar ou penal, por violação ou inobservância das regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta;
  - d) Submeter ao Conselho Directivo propostas de novas medidas que considere convenientes no âmbito de questões éticas e de conduta, incluindo a revisão de procedimentos internos e actualizações ao Código de Ética e de Conduta;
  - e) Elaborar relatórios anuais relativos à identificação de factos susceptíveis de constituir infracção penal ou disciplinar, em matéria de ética e de conduta, a remeter ao membro do Governo directamente responsável pelo InCI, com cópia para o Conselho Directivo.
3. No exercício das suas competências, a CEF pode solicitar, com autorização do Conselho Directivo, a colaboração de quaisquer trabalhadores do InCI que considere relevante para o bom andamento dos seus trabalhos.

### **Artigo 5º**

#### **Confidencialidade**

Os membros da Comissão de Ética e Fiscalização estão sujeitos ao dever de absoluto sigilo e confidencialidade relativamente ao teor dos assuntos apreciados e conhecidos no decurso das suas actividades na Comissão.

### **Artigo 6º**

#### **Reuniões**

1. A CEF reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu presidente.
2. As convocatórias para as reuniões da CEF são efectuadas pelo respectivo presidente, via e-mail, com uma antecedência mínima de três dias úteis, devendo a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly starting with the letter 'A'.



3. Os documentos a analisar em cada reunião são remetidos aos membros da CEF com uma antecedência mínima de três dias úteis antes da data da respectiva realização.
4. Cabe ao presidente da CEF dirigir a reunião e orientar os respectivos trabalhos, bem como providenciar o encaminhamento e a divulgação, junto do Conselho Directivo, dos pareceres e recomendações emitidos.

### **Artigo 7.º**

#### **Deliberações e quórum**

1. A CEF delibera validamente desde que estejam presentes, pelo menos, dois dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e não sendo admitida a abstenção.
2. Os membros da CEF ficam impedidos de participar na elaboração de pareceres sobre assuntos que lhes digam directamente respeito.
3. Quando for conveniente ao bom andamento dos trabalhos, podem ser convidados a estar presentes nas reuniões da CEF os responsáveis pelas áreas às quais os assuntos discutidos digam directamente respeito.

### **Artigo 8.º**

#### **Actas**

1. Das reuniões realizadas são lavradas actas, que devem, até ao início da reunião trimestral seguinte, ser aprovadas e assinadas por todos os membros que nela participaram.
2. Das actas devem obrigatoriamente constar a data, a hora e o local da reunião, a identificação dos membros presentes, a ordem de trabalhos e os pareceres e recomendações aprovados na reunião.

### **Artigo 9º**

#### **Alterações**

As alterações ao presente regulamento são da competência exclusiva do Conselho Directivo, sob proposta da Comissão de Ética e Fiscalização.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized, vertical mark, and the second is a more complex, cursive mark.



## **Artigo 10º**

### **Omissões**

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicam-se os princípios e regras gerais de Direito, e, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

## **Artigo 11º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra imediatamente em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Directivo do InCI.

Lisboa, em 06 de Outubro de 2010

O Presidente do Conselho Directivo,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Flores de Andrade', is written over a vertical line that serves as a placeholder for a name or title.

*(A. Flores de Andrade)*

O Vice-Presidente do Conselho Directivo,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Fernando Oliveira Silva', is written in a cursive style.

*(Fernando Oliveira Silva)*